



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRAS n° 513

000001

Dados Gerais

Data do Pedido: 26 de julho de 2019.

Centro Custo: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega/Execução: 5,00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: 44 32321151 - Vanessa Fontes

Justificativa

Justifica-se a contratação, com vistas a atender a demanda por emissão de laudos em exames de radiologia.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	106.816	4.800,00	SERV	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA, COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	10,67	51.216,00

Marcelo Apurecido R. Manguetti

Elaborado por: Marcelo Apurecido R. Manguetti

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

A/C **Vanessa .**
Pronto Atendimento Municipal de Marialva

000002Referência: **Proposta Telelaudo**

Sumário executivo

A elaboração de laudos de qualidade à distância, juntamente com a garantia de entrega dos laudos em prazos adequados, aumenta a eficiência e reduz custos dos hospitais e clínicas e, ainda, serve de apoio para o crescimento do serviço de imagem na cobertura de regiões vizinhas, abertura de novas unidades e novos convênios ou outra forma de aumento na demanda de exames.

A Telelaudo é pioneira no Brasil em serviços profissionais de laudos à distância e é totalmente dedicada à telerradiologia. Nossa empresa nasceu da união das duas maiores empresas de telerradiologia brasileiras, no mercado há 7 anos e, hoje, prestamos serviços para exames de radiografia geral, contrastada e no padrão OIT, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para urgência, rotina, subespecialidade e segunda-opinião. Temos mais de 400 clientes em cidades pequenas, médias e grandes em todo o território nacional.

Em nossa rede de radiologistas, contamos com profissionais generalistas e especialistas de qualificação inquestionável: professores universitários, mestres e doutores, com título do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e não contratamos serviços de residentes.

Trabalhamos incansavelmente para garantir a qualidade dos laudos, o respeito ao prazo de entrega e o mais alto padrão de atendimento em serviços. Nosso maior compromisso é com a saúde do seu paciente.

Serviços profissionais de telerradiologia

● Telelaudo é uma empresa que funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.

Na Telelaudo, a maioria dos laudos de urgência é entregue em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas.

Na elaboração dos laudos, a Telelaudo encaminha os exames para os radiologistas apresentados em nosso website [<http://www.telelaudo.com.br/telerradiologia/radiologistas/>].

No dia-a-dia do atendimento, quando se faz necessário esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso, a Telelaudo estabelece um canal direto de comunicação entre os coordenadores da equipe de radiologistas e o médico solicitante do paciente e/ou o radiologista local. Esta comunicação pode ser iniciada tanto pelo cliente, quanto pelo médico solicitante ou pelos radiologistas da Telelaudo.

Para garantir a confidencialidade dos exames e outras informações dos pacientes, a Telelaudo usa um sistema de padrão internacional para a transmissão segura de imagens e laudos através da internet, tal como determina o Conselho Federal de Medicina e Colégio Brasileiro de Radiologia.

A implantação do sistema operacional de telerradiologia – interligação com a rede segura da Telelaudo e a configuração do equipamento de radiologia ou PACS – costuma ser realizada em até um dia útil. Nossa equipe especializada em informática apoia os técnicos do cliente em todo o

Termos e condições

- Esta proposta se refere ao serviço de laudos à distância com demanda não definida previamente. Ou seja, o cliente somente pagará pelos laudos requisitados.
- A Telelaudo é uma empresa que funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.
- Em média, os laudos de urgência são entregues em menos de 1 hora e de rotina em menos de 1 dia. No entanto, contratualmente, os prazos para laudos de rotina e urgência são, no máximo, os definidos acima. No caso dos exames de rotina, finais de semana e feriados não são considerados na contagem para o prazo de entrega.
- Caso a proposta acima não estabeleça os valores para laudos de urgência mas o cliente venha a solicitá-los, será cobrado um valor adicional padrão de R\$ 15 para Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética e R\$ 2 para Raios-X.
- Exames de RM abdome total (pelve + abdome superior), RM das Mamas, RM de crânio com espectroscopia, RM de crânio com perfusão, Angio-RM aorta abdominal, Urorressonância e Enterorressonância equivalem a dois exames, portanto serão cobrados com peso 2. Exames de RM do coração, Próstata multiparamétrica, Defeco-RM, RM de crânio com espectroscopia e perfusão equivalem a três exames, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de Angio-RM do membro inferior equivale a angio de coxa, perna e pé, portanto serão cobrados com peso 3.
- Exames de TC Score de Cálcio equivalem a um exame; Exames de TC abdome total (pelve + abdome superior), Angio-TC aorta abdominal, Urotomografia e Enterotomografia equivalem a dois exames, portanto serão cobrados com peso 2; Exames de Angio-TC do membro inferior equivale a angio de coxa, perna e pé, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de TC Coronária equivalem a cinco exames, portanto serão cobrados com peso 5.
- Exames de radiografia panorâmica da coluna vertebral equivalem a radiografias das colunas cervical, dorsal e lombar, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de radiografia na rotina de abdome agudo equivalem a radiografias do tórax e abdome, portanto serão cobrados com peso 2.
- Exames de tomossíntese equivalem a dois exames de mamografia.
- Exames de Dentascan tem um preço específico e quando enviado mandíbula + maxila, serão cobrados peso 2.
- Caso a proposta acima não estabeleça os valores para laudos de urgência mas o cliente venha a solicitá-los, será cobrado um valor adicional padrão de R\$ 15 para Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética e R\$ 2 para Raios-X.
- Exames de densitometria óssea dois segmentos serão cobrados peso 2 e densitometria corpo inteiro peso 3.
- Não laudamos urgência dos exames a seguir: Raio-x contrastado e no padrão OIT, mamografia, DefecoRM, AtroRM, RM encéfalo com fluxo liquorico, RM encéfalo com perfusão, RM fetal, EnteroRM, Tractografia, RM mama, RM próstata multiparamétrica, RM coração, TC coronárias e score de cálcio, MieloTC, Tomocisternografia.

Aceitação da proposta

Solicito a(o) Pronto Atendimento Municipal de Marialva, uma vez aceitas as condições apresentadas nesta proposta, a gentileza de devolver a segunda via, devidamente assinada com o seu 'de acordo'.

Esse procedimento formalizará a contratação da Telelaudo para a prestação dos serviços propostos, até que o contrato de prestação dos serviços de telerradiologia, que substitui este documento, seja assinado entre as partes.

Muito obrigado,

De acordo: Pronto Atendimento Municipal de Marialva

Vanessa .

processo de implantação.

Para a transmissão das imagens numa velocidade adequada é necessário acesso à Internet de banda larga, recomenda-se uma velocidade igual ou superior a 1 Mbps, contudo, velocidades inferiores são também aceitáveis.

000003

Após a interligação com a rede segura, os técnicos que ficarão responsáveis pelo envio das imagens e recebimento dos laudos participam de um treinamento realizado por teleconferência.

Condições comerciais para a prestação dos serviços de laudos à distância para a radiologia

A contratação da Telelaudo, para realizar os serviços profissionais de telerradiologia, com garantia de entrega de laudos no prazo, como descritos nesta proposta, se dá através de um acordo com validade de um ano. Veja, a seguir, as condições comerciais:

PROPOSTA POR LAUDO

Serviço

Laudos de Raios-X (rotina)

Custo por laudo

R\$ 13,00

Custo adicional para laudos de urgência:

Modalidade	Valor (R\$)
Tomografia Computadorizada	-
Ressonância Magnética	-
Raios-X	2,00

Implantação e manutenção do sistema operacional:

Serviço	Custo
Implantação (uma vez)	Incluída
Manutenção mensal	Incluída

Detalhamento dos serviços:

Suporte operacional online 24h	Sim	Suporte operacional com abertura de chamados	Sim
Tempo máximo de entrega dos laudos de rotina	24h	Tempo máximo de entrega dos laudos de urgência	2h
Desconto no caso de atraso na entrega dos laudos	Sim	Monitoramento ativo	Sim
Equipe médica formada por especialistas	Sim	Equipe médica formada por generalistas	Sim
Canal direto com o médico	Sim	Suporte médico com abertura de chamados	Sim
Coordenador médico responsável	Sim	Pagamento facilitado	Sim
Customização da folha do laudo	Sim	Priorização de pedidos	Sim

Observações importantes

Forma de pagamento

- O cliente receberá, por e-mail, mensalmente, um relatório contendo o número total de exames requisitados por modalidade e, ainda, uma lista com os principais dados de todos os exames realizados no mês. Dois dias após o envio do relatório, emitiremos a nota fiscal eletrônica que também será entregue via e-mail. O pagamento deve ser realizado em até 10 dias após o recebimento desta nota fiscal. Anualmente, os valores serão reajustados de



DiagRad

Proposta 1906A2R00014-01

São Paulo, 10 de julho de 2019.

000005

CLIENTE: MARIALVA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
DIAGRAD ID: 50002774313
TEL: (44) 32321151
EMAIL: va_fontes@hotmail.com
A/C: SR. Vanessa Fontes

Prezada Vanessa, bom dia.

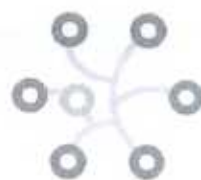
Conforme conversamos, segue a nossa proposta para prestação de serviços de laudos a distância com mais detalhes para melhor avaliação pelos senhores.

Coloco-me a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Luiz Leme

Gerente Comercial
Tel: (11) 2626-3716
Email: luiz.leme@diagrad.com.br
<http://www.diagrad.com.br>



DiagRad

000006

Proposta 1906A2R00014-01

EMPRESA:

A DiagRad é uma empresa de laudos a distância premium. Nossa equipe é constituída por radiologistas especialistas com formação na USP e UNIFESP/Escola Paulista de Medicina. Utilizamos a mais alta tecnologia de transmissão e armazenamento de exames e laudos garantindo o serviço de alta qualidade e segurança. Oferecemos laudos de rotina, urgência e segunda opinião durante 24 horas/7 dias por semana cobrindo feriados, fins de semana e congressos.

EQUIPE:

Para visualizar o CV dos nossos radiologistas, nosso site possui uma lista atualizada da nossa equipe: <http://diagrad.com.br/a-empresa/equipe/>

1 – ESCOPO E VALORES DOS SERVIÇOS DE ROTINA POR LAUDO:

	Raio-X
Valor unitário	R\$ 13,00
Base: Quantidade/mês	300

- Os valores unitários de cada laudo são para as quantidades informadas.
- Impostos: Estão inclusos nos valores acima, os impostos ISS/PIS/COFINS/CSLL/IRPJ conforme legislação vigente.
- Caso o valor dos serviços do mês seja inferior a R\$ 500,00, se emitirá boleto neste valor a título de taxa mínima de manutenção.

NOTAS:

a) SERVIÇOS DE URGÊNCIA:

- valor por cada laudo de urgência terá um acréscimo de 20% sobre o valor de rotina, independentemente do dia ou horário de envio do exame. O serviço de urgência funciona das 7:00-19:00 de segunda a sexta-feira. Nos fins de semana, feriados e horário noturno (19:00 -7:00) é cobrado serviço de plantão negociado a parte.

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, através de boleto bancário do banco Bradesco, a cada dia 5 do mês subsequente.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

- o prazo médio de entrega dos laudos de rotina é de 15 (quinze) horas.



- o prazo de entrega começa a contar a partir do horário de confirmação do exame no nosso sistema;
- é necessário o envio do pedido original do médico solicitante, histórico do paciente e laudos anteriores, se disponível, antes da confirmação dos exames.

4 – OUTROS:

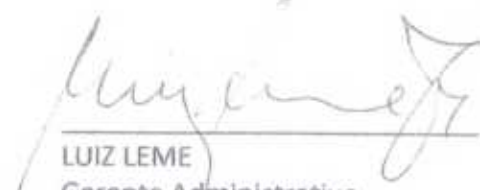
4.1 – VALIDADE - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

4.2 – REQUISITOS DE HARDWARE:

A instalação do nosso software demora aproximadamente 1 hora e é feita remotamente.

Os requisitos básicos para o nosso sistema são:

- Memória RAM - 4 GB
- Processador – 2 Ghz- Core i5 ou i7, ou processadores AMD equivalentes
- Disco rígido – 100 GB espaço livre
- Sistema operacional – Windows 7 64 ou superior


LUIZ LEME
Gerente Administrativo
luiz.leme@diagrad.com.br

Luiz E. Garcez Leme Jr
CPF: 318.422.068-00

000008

PROPOSTA COMERCIAL

PARA: SECRETARIA SAUDE DE MARIALVA - PR



Proposta nº: 4487
Juiz de Fora, 16 de julho de 2019

Relação de Valores

000009

Exame	Prazo de entrega	Valor (unitário)
Raios-x convencional	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,00
Tórax OIT-1 assinatura	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,50
Tórax OIT-2 assinatura	0 a 12 horas úteis	R\$ 7,00
Densitometria (convencional)	0 a 12 horas úteis	R\$ 22,00
Densitometria (corpo inteiro)	0 a 12 horas úteis	R\$ 25,00
Mamografia	0 a 12 horas úteis	R\$ 20,00
Tomografia	0 a 24 horas úteis	R\$ 60,00
Tomografia (abdômen total)	0 a 24 horas úteis	R\$ 120,00
Ressonância magnética	0 a 24 horas úteis	R\$ 60,00
Ressonância magnética (abdômen total)	0 a 24 horas úteis	R\$ 120,00
Espirometria	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,50
Eletrocardiograma	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,50
M.A.P.A.	0 a 24 horas úteis	R\$ 16,00
Holter	0 a 24 horas úteis	R\$ 35,00
Teste Ergométrico	0 a 12 horas úteis	R\$ 30,00
Eletroencefalograma ocupacional	0 a 12 horas úteis	R\$ 7,50
Eletroencefalograma clínico	0 a 12 horas úteis	R\$ 8,50
Eletroencefalograma com Mapeamento	0 a 12 horas úteis	R\$ 20,00
Acuidade Visual	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,50
Campimetria	0 a 12 horas úteis	R\$ 6,50

Faturamento

000010

A fatura mensal é fechada todo último dia de cada mês, sendo disponibilizado pela Mais Laudo um demonstrativo de todos exames realizados, esse demonstrativo é disponibilizado dentro do sistema até o quinto dia útil do mês subsequente, ficando disponível três datas para pagamento. Os pagamentos poderão ser realizados através de boleto bancário.

Considerações finais

A empresa MAIS TELEMEDICINA desenvolvedora do SISTEMA MAIS LAUDO, acredita no valor de novas parcerias, buscando sempre desenvolver o sistema juntos com seus colaboradores, estando sempre à disposição para novas sugestões.

Proposta válida por 15 dias.

Alguns Parceiros

- Unimed
- Fiat Chrysler – Minas Gerais
- JBS - Mato Grosso
- Hopital Novo Jarinu – São Paulo
- BRF S.A - Mato Grosso
- IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - Goiás

Dados de Contato:

Lucas Kelmer

Juiz de Fora, Brasil

✉ lucas.kelmer@maislaudo.com.br

☎ (32) 3015-7777 / (32) 9 9826-2315 (WhatsApp)

🌐 maislaudo.com.br | blog.maislaudo.com.br

CNPJ: 24.958.096/0001-63



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº 473/2019
MD/GPSA

Marialva, 19 de agosto 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

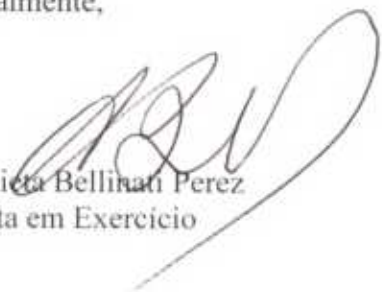
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 29/07/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).
- 5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,


Antoniera Bellinati Perez
Prefeita em Exercício





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Ofício nº 144/2019
DC/BC

Marialva, 19 de agosto de 2019.

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº 473/2019, expedido por Vossa Senhoria em 19/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 29/07/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Parecer nº 342/2019

Marialva, 19 de agosto de 2019

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, do tipo Menor Preço Por Item

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 19/07/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$-51.216,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).

O senhor Elton Jones Caparroz (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 110/2019
DLC

Marialva, 19 de agosto de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 70/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Das Justificativas:

Para adoção da Modalidade "PREGÃO": – Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

– Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art. 39 deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer nº 343/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Marialva, 20 de agosto de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 70/2019, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99; (grifei)

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99. (grifei)

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar “desvantagem” para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

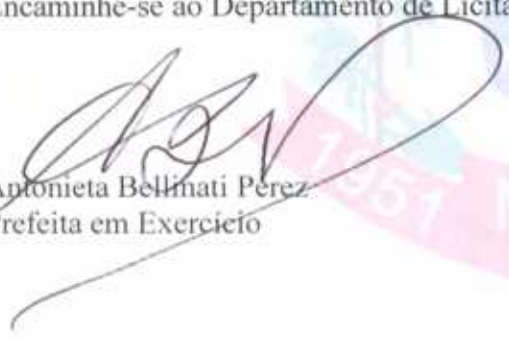
Ofício nº 474/2019
GAB

Marialva, 20 de agosto de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 70/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

Ofício nº 156/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 164/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, tipo Menor Preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 20 de agosto de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br

[44] 3232-8383

CNPJ - 26.282.680/0004-25



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	164/2019		
PREGÃO	70/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	22 de agosto de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	04 de setembro de 2019	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04 de setembro de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário Individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



{44} 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data**





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e protocolizados até às 08:30 horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 70/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 70/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 70/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-51.216,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº



10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e



emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 22 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 513/2019

Anexo n.º 326

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – Secretaria Municipal de Saúde

1 OBJETO

1.1 Serviço de emissão de laudos em exames de radiologia.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o solicitado, haja vista a demanda por exames de radiografia ser, no momento, totalmente, absorvida por estabelecimentos de saúde, com sede, em municípios circunvizinhos, especificamente, Maringá – PR e Sarandi – PR, onde a municipalidade de Marialva – PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os custos dos exames laudados, provê o transporte dos pacientes para a realização dos mesmos. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR conta com um equipamento de exames em radiologia de alta tecnologia, com os exames emitidos na forma digital de elevada qualidade, possibilitando dessa forma o envio dos mesmos para a promoção do requerido serviço. Assim, estabelecem-se os quesitos necessários para proporcionar economicidade à fazenda pública municipal, e a comodidade no atendimento demandado em laudos de exames de radiologia, uma vez que o município de Marialva – PR deixará de encaminhar os pacientes para municípios vizinhos, diminuindo os custos com operacionalização de transporte, e ainda propiciar o acesso aos munícipes ao serviço em sua própria sede.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 513/2019.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 51.216,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
106816	4800	SERV.	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO: COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	10,67	51.216,00





4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O início dos serviços deverá ser efetivada imediatamente após a assinatura do contrato, sendo estes empenhados de forma parcial, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, sendo a entrega efetuada diretamente em sítio eletrônico.

5.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, diariamente de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, das 08hrs00min às 17hrs00min, com retorno de resultado, via eletrônica, no tempo máximo de 12 (doze) horas a partir do envio, com treinamento, capacitação e certificação aos servidores envolvidos no serviço, com certificado de segurança do sistema web para envio dos exames e retorno dos laudos, com acesso ao sistema web protegido por usuário e senha, com profissionais médicos com título de especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, devidamente registrados em Conselho de Classe, para emissão dos laudos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reexecutado.

6.1.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





6.1.5 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.6 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.1.1.2 O serviço deve ser efetuado com o devido treinamento da equipe de servidores;

7.1.2 fornecer profissionais devidamente treinados para dirimir dúvidas e/ou questionamentos durante a execução do serviço;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração de acordo ao Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Monya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920
CPF n.º 039.897.088-21

10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

10.1 TITULAR

Vanessa Pereira Fontes
Enfermeira – Matrícula n.º 3755
CPF n.º 051.716.279-24

10.2 SUPLENTE

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti
Auxiliar de Administrativo – Matrícula n.º 1803
CPF n.º 016.989.429-96





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

11 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 51.200,00 (Cinquenta Mil Reais)**, conforme valores obtidos por meio da **MÉDIA** de acordo às cotações originais anexas ao processo físico:

Item	Descrição	Teletelaudo	DiagRad	Mais Laudo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA, COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 6,00	R\$ 10,67	4800	R\$ 51.200,00





12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após a realização do serviço.

13.2 O PAGAMENTO será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14 AMOSTRA TÉCNICA

14.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos serviços dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.





10.1.3 Fraudar na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

15.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

15.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do serviço, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará a contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1151

Responsável: Vanessa Pereira Fontes

E-mail: va_fontes@hotmail.com

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br.*

2) *Clique na aba "TRANSPARENCIA" na Página Inicial do Site;*

3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*

4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2019.

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

Vanessa Pereira Fontes
Vanessa Pereira Fontes
Enfermeira
José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR
Decreto 5.637/17
José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

Marcos Dias dos Santos
Ciência do Pregoeiro

Karina Bortolon Pires de Lima

Ciência da Diretora Jurídica do Município

Termo de Referência encaminhado ao Departamento de Licitação/Central
de Compras para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

ANEXO II

Pregão Presencial nº 70/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 70/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO III

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **70/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000054

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 164/2019

Editais de Pregão Presencial nº 70/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO V

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 70/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





ANEXO IX

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 70/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ - CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF _____, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 O início dos serviços deverá ser efetivada imediatamente após a assinatura do contrato, sendo estes empenhados de forma parcial, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, sendo a entrega efetuada diretamente em sítio eletrônico.

6.1.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, diariamente de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, das 08hrs00min às 17hrs00min, com retorno de resultado, via eletrônica, no tempo máximo de 12 (doze) horas a partir do envio, com treinamento, capacitação e certificação aos servidores envolvidos no serviço, com certificado de segurança do sistema web para envio dos exames e retorno dos laudos, com acesso ao sistema web protegido por usuário e senha, com profissionais médicos com título de especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, devidamente registrados em Conselho de Classe, para emissão dos laudos.

6.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000060

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;





7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato);

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a



que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000063

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000064

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 04 de setembro de 2019 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2019 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000065

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de setembro de 2019 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Manoel Ribas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 - PMMR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - PMMR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PMMR -
CREDENCIAMENTO**

REFERENTE: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32, que encontra-se aberto o edital objetivando o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), com a finalidade de levantar e avaliar, preparar, organizar, elaborar e publicar editais, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões presenciais e eletrônicos, incluindo propagandas e marketing para a realização do leilão, bem como, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo. O Credenciamento poderá ser feito preferencialmente até às 09h00min do dia 13 de Setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, sito a Rua 7 de Setembro nº 366, Manoel Ribas/PR. Critério de classificação: a ordem de seleção da lista obedecerá ao critério de antiguidade, considerando o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações - Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@pmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1223.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

80492/2019

Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2019

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassom com impressora a laser, notebook e plataforma Windows ou Linux, para ser instalado na Clínica da Mulher e da Criança, com recursos da Proposta 09256.935000/1180-04 - Ministério da Saúde

Valor Máximo: R\$ 122.250,00

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 06 de setembro de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de agosto de 2019. (a.a.) Ilario Hofstaetter - Prefeito em Exercício

80154/2019

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2019, através do Sistema de Registro de preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de serviço de transporte de cadáver, para atender a demanda de TFD (tratamento fora de domicílio) e traslado de corpo de mortos para o serviço de verificação de óbito

Valor Máximo: R\$ 11.800,00

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 04 de setembro de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de agosto de 2019. (a.a.) Ilario Hofstaetter - Prefeito em Exercício

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
696742919**

Documento emitido em 27/08/2019 14:59:37

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10505 | 22/08/2019 | PAG. 29**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

80351/2019

Marialva

000066

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019. PREÇO PRESENCIAL Nº 70/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eligênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 04 de setembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 04 de setembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br Marialva-Pr, 20 de agosto de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

80116/2019

Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMM
PROCESSO Nº 077/2019 - PMM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS.

Conforme questionamento da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.020.377/0001-82, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

SUPRIMIR:

a) - Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos

8.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

INCLUIR:

e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação e aprovado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia 10 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Matinhos, 20 de agosto de 2019

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

80397/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS.

Conforme questionamento da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.020.377/0001-82, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

Conforme questionamento da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.020.377/0001-82, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

000067

Publicado em: 22/08/2019 | Edição: 162 | Seção: 31 | Página: 106

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 04 de setembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 04 de setembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 20 de agosto de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000069

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal

Nº 8462 EM 25/04/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-00



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

ANEXO V

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 70/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 04 de setembro de 2019.



PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46



24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clínica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil. 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000070

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 5 0042923-1	CNPJ 24.351.695/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/03/2016	Data de Início de Atividade 10/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 692, CENTRO, ORTIGUEIRA, PR, 84.350-000			
Objeto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e exames análogos; Atividades de enfermagem; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonocardiologia; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.			
Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> PAULO HENRIQUE FERREIRA 015.969.989-46	Administrador Sim	Início do Mandato 03/03/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/08/2019 Número: 20194535711 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0166358-5 CNPJ: 24.351.695/0002-03			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASIL, 692-A, CENTRO, ORTIGUEIRA, PR, 84.350-000, BRASIL			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA Marechal Teixeira Lott, 1185 - SALA 01, Vila Nunes, LORENA, SP, 12.603-020, BRASIL			

19498334-0

CURITIBA - PR, 14 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000071

TABELIONATO

Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabela

Argelia M^a Arena de Oliveira
Escriturante Substituta
Flávia Daniele Lisboa Costa
Escrevente

AV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO/GERAC: 5.728.199-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2008

NOME: PAULO HENRIQUE FERREIRA

FILIAÇÃO: FERNANDO FERNANDES FERREIRA
MARIA LUZA PIGATTO FERREIRA

NATURALIDADE: TERRA BOA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=TERRA BOA/PR, DA SEDE
C.NASC=2117, LIVRO=21A, FOLHA=268

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.728.199-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPÃO FERREIRA
Avenida Paraná, 290-A - Centro
Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR

Autentico a presente fotocópia por
conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé *****
Ortigueira-PR, 29 de agosto de 2019.

Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira
Assente Deleçada
Flávia Daniele Lisboa Costa
Escrevente (690662)

COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR
AV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
Escriturante Substituta
Argelia M^a Arena de Oliveira
Escriturante Substituta
Flávia Daniele Lisboa Costa
Escrevente
Tabela
Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira



H
J

000072

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPAO FERREIRA
Avenida Paraná, 290-A - Centro
Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR

Autentico a presente fotocópia por
conferir com original que me foi
apresentado. Dou fé *****

Ortigueira-PR, 29 de agosto de 2019.

Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira
Agente Delesada

Flávia Daniele Lisboa Costa (69064F) -
Escrevente

TABELIONATO
Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabella
Angela M^a Arena de Oliveira
Escrevente Substituta
Flávia Daniele Lisboa Costa
Escrevente
AV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR



Emite em : 15/08/2019

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: PAULO HENRIQUE FERREIRA

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA

Nº de inscrição: 015969989-46

Data do Nascimento: 08/10/77

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000073

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/10/1977, empresário, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Ocui, 553, Loteamento João Paulo II, Cep: 85857-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.728.199-5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 015.969.989-46, Constituem uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI e terá sede e domicílio na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Ocui, 553, Loteamento João Paulo II, Cep: 85857-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dividido em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA (100%) – R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI será de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade medica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 15 de Março de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular PAULO HENRIQUE FERREIRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2016 10:35 SOB Nº 41600429231.
PROTOCOLO: 160895154 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160895154. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000074

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2016 10:35 SOB N° 41600429231.
PROTOCOLO: 160895154 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160895154. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

3

000075

E, por estar assim terem justo e contratado lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 03 de Março de 2016.


PAULO HENRIQUE FERREIRA



1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA AVES, 3750 - CEP 81401-170 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO

Selo N° LvZ56.glwG.gWxL, Controle: TVJRK.HIS Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço a VERDADEIRA a
assinatura de PAULO HENRIQUE FERREIRA (509604)
Cascavel-PR 03 de março de 2016

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



Selo N° LvZ56.glwG.gWxL, Controle: TVJRK.HIS Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço a VERDADEIRA a
assinatura de PAULO HENRIQUE FERREIRA (509604)
Cascavel-PR 03 de março de 2016

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SISE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2016 10:35 SOB N° 41600429231.
PROTOCOLO: 160895154 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160895154. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

1

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 - centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Oculi, 553 - Loteamento João Paulo II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil - CEP 85857-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa individual de responsabilidade limitada que funciona com sua sede e foro à Rua Oculi, 553 - Loteamento João Paulo II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil - CEP 85857-070, passa a funcionar com sua sede e foro à Rua Presidente Kennedy, 438 - sala 14 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil - CEP 87240-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 15 de junho de 2016



PAULO HENRIQUE FERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 10:04 SOB Nº 20164078665.
PROTOCOLO: 164078665 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600920398. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000077

1

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.989.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016 e Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada uma filial da empresa individual de responsabilidade limitada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil, à Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro – CEP 84350-000, para a qual fica destacado o capital de R\$20.000,00(vinte mil reais).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 16 de novembro de 2016


PAULO HENRIQUE FERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 35/11/2016 09:48 SOB Nº 41901663585.
PROTOCOLO: 167436716 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602628937. NIRE: 41901663585.

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000078

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5 e Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03), passa a funcionar o objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 11:21 SOB Nº 20171601149.
PROTOCOLO: 171601149 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700866377. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000079

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais), fica elevado para R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$12,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$7.000,00 (sete mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente no país, pelo empresário PAULO HENRIQUE FERREIRA, ficando da seguinte forma:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA - 100% - 95.000 QUOTAS - R\$95.000,00,

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Terra Boa(PR), 20 de fevereiro de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 00/03/2017 11:21 SOB Nº 20171601149.
PROTOCOLO: 171601149 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700856377. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ nº 24.351.695/0001-14
QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5 e Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, RESOLVE por este Instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84.350-000, inscrita no CNPJ nº 24.351.695/0002-03, que funciona com o objeto social de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03), passa a funcionar o objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 10:02 SOB Nº 20171638972.
PROTOCOLO: 171638972 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700882780. NIRE: 41901663585.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

000081

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 08 de março de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 10:02 SOB Nº 20171638972.
PROTOCOLO: 171638972 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700882780. NIRE: 41901663585.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
QUINTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000082

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.989.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9 e Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS passa a funcionar com objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 08:58 SOB Nº 20172239397.
PROTOCOLO: 172239397 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701531590. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI-ME
 CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
 QUINTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

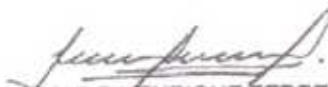
CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

Cláusula Segunda: A empresa que funciona com sede e foro à Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, passa a funcionar com sede e foro à Avenida Brasil, 682 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 20 de abril de 2017


 PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 08:58 SOB Nº 20172239397.
 PROTOCOLO: 172239397 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701531590. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000084

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000. Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2 e Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com sede e foro à Avenida Brasil, 682 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000, passa a funcionar com sede e foro à Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 12 de maio de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 15:11 SOB Nº 20172464161.
PROTOCOLO: 172464161 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701949373. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000085

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7 e Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Claúsula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 10:27 SOB Nº 20175453802.
PROTOCOLO: 175453802 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703116166. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000086

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR). 09 de agosto de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 10:27 SOB Nº 20175453802.
PROTOCOLO: 175453802 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703116166. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ nº 24.351.695/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1 e Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84.350-000, inscrita no CNPJ nº 24.351.695/0002-03, que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 08:58 SOB Nº 20170221511.
 PROTOCOLO: 178221511 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704659244. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000088

SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, passa a funcionar com o objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 22 de novembro de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 08:58 SOB Nº 20178221511.
PROTOCOLO: 178221511 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659244. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000099

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1, Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2 e Oitava Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2017, sob o nº 2017/822151-1, **RESOLVE** por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:48 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000090

DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA.

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$95.000,00(noventa e cinco mil reais), fica elevado para R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, cujo aumento de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil) é integralizado neste ato em moeda corrente no país, pelo empresário PAULO HENRIQUE FERREIRA, ficando da seguinte forma:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA - 100% - 180.000 QUOTAS - R\$180.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:48 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

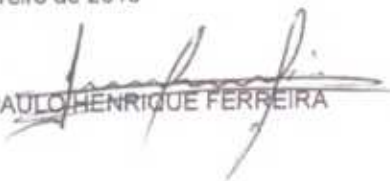
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000091

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 05 de fevereiro de 2018


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:48 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI

000092

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1, Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2, Oitava Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2017, sob o nº 2017/822151-1 E e Nona Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2018, sob o nº 2018/097800-4, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.695/0002-03, passa a funcionar com sua sede e foro à Avenida Brasil, 692-A, – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877778. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000093

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula Segunda: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5 que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877778. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000094

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 01 de março de 2018


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877778. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

000095

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA-EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portadora da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliada à Rua Presidente Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, estabelecida à Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **416.0042923-1**, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.351.695/0001-14** e com filial registrada na junta comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire **419.0166358-5**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº **24.351.695/0002-03**, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A matriz registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de março de 2016, sob o nire 416.0042923-1 e a Filial Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, passam a funcionar com o objeto social de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de apoio à gestão de saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB Nº 2018061587.
PROTOCOLO: 185061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA-EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

2

000096

especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Atividade odontológica.

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 20 de novembro de 2018.


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB Nº 20186061587,
PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000097

TABELIONATO
 Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabelião
 Adriana Wojdylo Machado
 Angela M^a Arena de Oliveira
 Escreventes
 AV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
 MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPÃO FERREIRA
 Avenida Paraná, 290-A - Centro
 Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR
 Selo: w9DPL8y6iG.yfdeP-qRmsw.ATSLC
 Valide em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
 firma de :
 PAULO HENRIQUE FERREIRA, ##
 SB4162 KAWM
 Em testemunho da verdade.
 Ortigueira-PR, 23 de novembro de 2018.
 Maria Elizabeth Novas Pimpão Ferreira
 Agente Delegada
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

ADRIANA WOJDYLO MACHADO
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB N° 20186061587.
 PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900011096. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - KIBELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 19/12/2018, foi realizado para a empresa PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
186061587	20186061587	002 / 024	41901663585	24.351.695/0002-03	Avenida brasil, 692-a



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB N° 20186061587.
PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000099

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portador da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA- EIRELI, estabelecida a Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 416.0042923-1, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscritas no CNPJ sob nº 24.351.695/0001-14 e com filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0002-03, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A matriz registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de março de 2016, sob o nire 416.0042923-1 e Filial Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, passam a funcionar com o objeto social de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e exames análogos; Atividades de enfermagem; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB Nº 20194166210.
 PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903280586. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000100

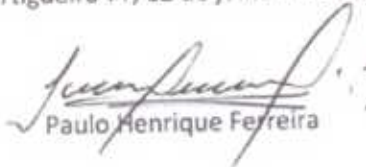
particulares; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 12 de julho de 2019.


Paulo Henrique Ferreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB Nº 20194166210.
PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280586. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL HIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafecil.pr.gov.br

000101

TABELIONATO
 Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabeliã
 Angela M^a Arena de Oliveira
 Escrevente Substituta
 Flávia Daniele Lisboa Costa
 Escrevente
 AV PARANA, 290 - A / Fone (42) 3277-1222
 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
 MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPÃO FERREIRA
 Avenida Paraná, 290-A - Centro
 Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR

Selo: 7Ntm2.xFPiG.WVds9-U9Hsw.Ld3IA
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
 firma de :

PAULO HENRIQUE FERREIRA, ###

829876 #ANA#

Em testemunho da verdade.

Ortigueira-PR, 16 de julho de 2019.

Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira

Agente Delegada

SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Angela M^a Arena de Oliveira
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB N° 20194166210.
 PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903280586. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - NIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL HISCALA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000102

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portador da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA- EIRELI, estabelecida a Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 416.0042923-1, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscritas no CNPJ sob nº 24.351.695/0001-14 e com filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0002-03, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Fica criada uma filial da empresa individual de responsabilidade limitada na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, à Avenida Marechal Teixeira Lott nº 1185, sala 01, Vila Nunes, Cep 12603-020, para qual fica destacado o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 29 de julho de 2019.


Paulo Henrique Ferreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 11:16 SOB Nº 20194535711.
PROTOCOLO: 194535711 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903520731. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000103

TABELIONATO Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira <u>Tableia</u> Angela M^a Arena de Oliveira Escritor Substituto Flávia Daniele Lisboa Costa Escritor AV. PARANA, 290 - A / Fone: (41) 3277-1222 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR
--

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPAO FERREIRA Avenida Furtado, 290-A - Centro Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR Selo: kacC7.K9Zi6.CC4s9-49hsw.ruZY Valide em http://funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a Assinatura de : PAULO HENRIQUE FERREIRA, M^a 728667 RPPM Em testemunho da verdade. Ortigueira - PR, 30 de julho de 2019. Maria Elizabeth Novas Pimpão Ferreira Agente Delegada SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 11:16 SOB N° 20194535711.
PROTOCOLO: 194535711 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903528731. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II
Pregão Presencial nº 70/2019
RAZÃO SOCIAL: PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

CNPJ Nº: 24.351.695/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA BRASIL 692, CENTRO, ORTIGUEIRA-PR, CEP:84.350-000

TELEFONES: (42) 3277-1860

E-MAIL: faturamento@diagnuz.com.br/ telemedicina@diagnuz.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 70/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
106816	4800	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO, VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SERV.		R\$ 10,50	R\$ 50.400,00
TOTAL						R\$ 50.400,00

Cinquenta mil e quatrocentos reais.

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Marialva, em 04 de setembro de 2019.



Paulo Henrique Ferreira
CPF: 015.969.989-46

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clínica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860



Polícia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 70/2019
PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI
CNPJ nº 24.351.695/0001-14
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 458
Data de Entrega dos Envelopes 24/03/19
Horas 08:15 Modalidade de Licitação
Augusto 2019
Visto

000105

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO COM ÍNDICE

RAZÃO SOCIAL: PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

CNPJ Nº: 24.351.695/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA BRASIL 692, CENTRO, ORTIGUEIRA-PR, CEP:84.350-000

TELEFONES: (42) 3277-1860

E-MAIL: faturamento@diagnuz.com.br/ telemedicina@diagnuz.com.br

ÍNDICE DA HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO

5.1.1- ANEXO III

5.1.2- ANEXO IV

5.1.4- ATO CONSTITUTIVO, ESTADO OU CONTRATO SOCIAL

5.1.4.1- 1º A 13º ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

5.1.5- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

5.1.6- PROVA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL

5.1.7- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL

5.1.8- PROVA DE REGULARIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

5.1.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

5.1.10- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA

5.1.11- ANEXO VI

5.1.12- ANEXO VIII

5.6.1- ALVARA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITARIA E CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA.

Marialva, em 04 de setembro de 2019.



PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46

24.351.695/0001-14

Paulo Henrique Ferreira
Clinica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde

Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel: (42) 3277-1860

ANEXO III

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **70/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI, localizada à AVENIDA BRASIL 692- CENTRO, na cidade de ORTIGUEIRA-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 04 de setembro de 2019.



PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46



24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clinica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860

ANEXO IV

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.351.695/0001-14, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Paulo Henrique Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.728.199-5 e do CPF nº 015.969.989-46, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Marialva, em 04 de setembro de 2019.



PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46



24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clinica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860



PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/10/1977, empresário, residente nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Ocuí, 553, Loteamento João Paulo II, Cep: 85857-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.728.199-5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 015.969.989-46, Constituem uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI e terá sede e domicílio na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Ocuí, 553, Loteamento João Paulo II, Cep: 85857-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dividido em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA (100%) – R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI será de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade medica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03).

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 15 de Março de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular PAULO HENRIQUE FERREIRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2016 10:35 SOB Nº 41600429231.
PROTOCOLO: 160895154 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160895154. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2016 10:35 SOB Nº 41600429231.
PROTOCOLO: 160895154 DE 08/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160895154. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO 1

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 - centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Ocui, 553 - Loteamento João Paulo II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil - CEP 85857-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa individual de responsabilidade limitada que funciona com sua sede e foro à Rua Ocui, 553 - Loteamento João Paulo II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil - CEP 85857-070, passa a funcionar com sua sede e foro à Rua Presidente Kennedy, 438 - sala 14 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil - CEP 87240-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 15 de junho de 2016


PAULO HENRIQUE FERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 10:04 SOB Nº 20164078665.
PROTOCOLO: 164078665 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600920398. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000113

1

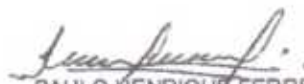
PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 - centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 - sala 14 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil - CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016 e Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada uma filial da empresa individual de responsabilidade limitada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil, à Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 - centro - CEP 84350-000, para a qual fica destacado o capital de R\$20.000,00(vinte mil reais).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 16 de novembro de 2016


PAULO HENRIQUE FERREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 09:48 SOB Nº 41901663595.
PROTOCOLO: 167436716 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602620937. NIRE: 41901663595.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000114

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5 e Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03), passa a funcionar o objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 11:21 HOR Nº 20171601149.
PROTOCOLO: 171601149 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700864777. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000115

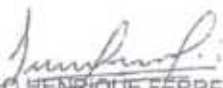
Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais), fica elevado para R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$12,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$7 000,00 (sete mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente no país, pelo empresário PAULO HENRIQUE FERREIRA, ficando da seguinte forma:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA - 100% - 95.000 QUOTAS - R\$95 000,00.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 20 de fevereiro de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA

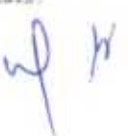


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 11:21 SOB Nº 20171601149-
PROTOCOLO: 171601145 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700866377. NIRE: 41600429232.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-48, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5 e Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Claúsula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84.350-000, inscrita no CNPJ nº 24.351.695/0002-03, que funciona com o objeto social de Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência (86.10-1/02), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5/03), passa a funcionar o objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 10:02 SOB Nº 20171638972.
PROTOCOLO: 171638972 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700882780. NIRE: 41901663585.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000117

QUARTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

*SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E
FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.*

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 08 de março de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 10:02 SOB Nº 20171638972.
PROTOCOLO: 171638972 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700882780. NIRE: 41901663585.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI-ME
 CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
 QUINTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9 e Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS passa a funcionar com objeto social de **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 08:58 SOB Nº 20172239397.
 PROTOCOLO: 172239397 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701531590. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/04/2017
www.espresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

000119

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

QUINTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICÍLIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

Cláusula Segunda: A empresa que funciona com sede e foro à Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, passa a funcionar com sede e foro à Avenida Brasil, 682 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 20 de abril de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 08:58 SOB Nº 20172239397.
PROTOCOLO: 172239397 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701531590. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

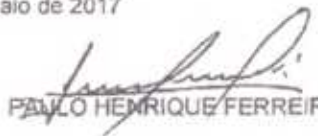
PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, com sede e foro na Rua Presidente Kennedy, 438 – sala 14 – centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, Brasil – CEP 87240-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2 e Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com sede e foro à Avenida Brasil, 682 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000, passa a funcionar com sede e foro à Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná – CEP 84350-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 12 de maio de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 15:11 SOB Nº 20172464161.
PROTOCOLO: 172464161 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701949373. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME

000121

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7 e Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Claúsula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 10:27 SOB Nº 20175453802.
PROTOCOLO: 175453802 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703116165. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000122

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI-ME, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1 e Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84.350-000, inscrita no CNPJ nº 24.351.695/0002-03, que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 06:58 SOB Nº 20178221511.
PROTOCOLO: 178221511 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659244. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI-ME
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
OITAVA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000123

SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 22 de novembro de 2017


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 08:58 SOB Nº 20178221511.
PROTOCOLO: 178221511 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659244. NIRE: 41600429211.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000124

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/246416-1, Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2 e Oitava Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2017, sob o nº 2017/822151-1, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:46 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA – EIRELI
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000125

DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA.

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$95.000,00(noventa e cinco mil reais), fica elevado para R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, cujo aumento de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil) é integralizado neste ato em moeda corrente no país, pelo empresário PAULO HENRIQUE FERREIRA, ficando da seguinte forma:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA - 100% - 180.000 QUOTAS – R\$180.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:49 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

NONA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000126

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 05 de fevereiro de 2018


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 10:48 SOB Nº 20180978004.
PROTOCOLO: 180978004 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800640999. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
CNPJ Nº 24.351.695/0001-14
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000127

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 08 de outubro de 1977, empresário, inscrito no CPF nº 015.969.989-46, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.728.199-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 155 – centro, na cidade de Terra Boa, CEP 87240-000, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o Nome Empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, Avenida Brasil, 692 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 416.0042923-1, em data de 10 de março de 2016, Primeira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29 de junho de 2016, sob o nº 2016/407866-5, Segunda Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nº 419.0166358-5, Terceira Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de março de 2017, sob o nº 2017/160114-9, Quarta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09 de março de 2017, sob o nº 2017/163897-2, Quinta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de abril de 2017, sob o nº 2017/223939-7, Sexta Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de maio de 2017, sob o nº 2017/248416-1, Sétima Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017, sob o nº 2017/545380-2, Oitava Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2017, sob o nº 2017/822151-1 E e Nona Alteração de Instrumento de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2018, sob o nº 2018/097800-4, RESOLVE por este instrumento particular de Alteração de Instrumento de Constituição, alterar seu Instrumento de Constituição, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5, com sede e foro na Rua Manoel Guimarães Teixeira, 18 – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.351.695/0002-03, passa a funcionar com sua sede e foro à Avenida Brasil, 692-A, – centro, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, Brasil – CEP 84350-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877778. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000123

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula Segunda: A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o NIRE nº 419.0166358-5 que funciona com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, passa a funcionar com o objeto social de CLÍNICA DE ATENDIMENTO MEDICO RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, PACIENTES COM CÂNCER E AIDS, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE E UTI MÓVEL, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877778. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

CNPJ Nº 24.351.695/0001-14

000129

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento de constituição, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa(PR), 01 de março de 2018


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 11:06 SOB Nº 20181050226.
PROTOCOLO: 181050226 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800877779. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA-EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

1

000130

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portadora da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliada à Rua Presidente Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI, estabelecida à Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 416.0042923-1, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0001-14 e com filial registrada na junta comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0002-03, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A matriz registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de março de 2016, sob o nire 416.0042923-1 e a Filial Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, passam a funcionar com o objeto social de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de apoio à gestão de saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB Nº 20186061587.
PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11908011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA-EIRELI
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

2

000131

especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Atividade odontológica.

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 20 de novembro de 2018.


PAULO HENRIQUE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2018 11:49 SOB Nº 20186061587,
PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000132

TABELIONATO
 Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabela
 Adriana Wojdylo Machado
 Angela M^a Arena de Oliveira
 Escreventes
 AV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
 MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPAO FERREIRA
 Avenida Paraná, 290-A - Centro
 Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR
 Selo: w9DPLBy6jG.yfdeP-cRsw.ATBLC
 Valide em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
 firma de :
 PAULO HENRIQUE FERREIRA, ***
 BR4162 KAWM
 Em testemunho da verdade.
 Ortigueira-PR, 23 de novembro de 2018.
 Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira
 Agente Delegada
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

ADRIANA WOJDYLO MACHADO
 ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB Nº 2018061587.
 PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900011096. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

070133

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 19/12/2018, foi realizado para a empresa PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
186061587	20186061587	002 / 024	41901663585	24.351.695/0002-03	Avenida brasil, 692-a



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018 11:49 SOB N° 20186061587.
PROTOCOLO: 186061587 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900011096. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000134

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portador da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA- EIRELI, estabelecida a Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 416.0042923-1, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscritas no CNPJ sob nº 24.351.695/0001-14 e com filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0002-03, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A matriz registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de março de 2016, sob o nire 416.0042923-1 e Filial Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, passam a funcionar com o objeto social de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e exames análogos; Atividades de enfermagem; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB Nº 20194166210.
PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11953280586. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000135

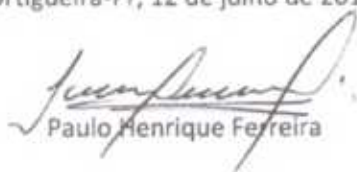
particulares; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 12 de julho de 2019.


Paulo Henrique Ferreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB Nº 20194166210.
PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280586. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000136

TABELIONATO
 Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabeliã
 Angela M^a Arena de Oliveira
 Escrevente Substituta
 Flávia Daniele Lisboa Costa
 Escrevente
 AV PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277 1222
 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA
 MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPÃO FERREIRA
 Avenida Paraná, 290-A - Centro
 Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR
 Selo: 7Nta2:FPiG.WVds9-V9Hsw.Ld3I4
 Valide em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
 firma de :
 PAULO HENRIQUE FERREIRA, ***
 829876 #ANA#
 Em testemunho da verdade.
 Ortigueira-PR, 16 de julho de 2019.
 Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira
 Agente Delegada
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Angela M^a Arena de Oliveira
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:26 SOB N° 20194166210.
 PROTOCOLO: 194166210 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903280586. NIRE: 41600429231.
 PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA – EIRELI
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF 24.351.695/0001-14
NIRE 416.0042923-1

000137

PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 08/10/1977, portador da cédula de identidade Civil Rg nº 5.728.199-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.969.989-46, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 155, Centro, Cep 87240-000, Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLINICA- EIRELI, estabelecida a Avenida Brasil nº 692, Centro, Cep 84350-000, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 416.0042923-1, em sessão de 10 de março de 2016, devidamente inscritas no CNPJ sob nº 24.351.695/0001-14 e com filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25 de novembro de 2016, sob o nire 419.0166358-5, com sede e foro na Avenida Brasil nº 692-A, Centro, Município de Ortigueira, Estado do Paraná, Cep 84350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.351.695/0002-03, resolve por este instrumento particular de alteração de instrumento de constituição, alterar seu instrumento de constituição, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

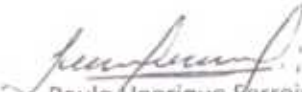
Fica criada uma filial da empresa individual de responsabilidade limitada na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, à Avenida Marechal Teixeira Lott nº 1185, sala 01, Vila Nunes, Cep 12603-020, para qual fica destacado o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos desta alteração.

Ortigueira-Pr, 29 de julho de 2019.


Paulo Henrique Ferreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 11:16 SOB Nº 20194535711.
PROTOCOLO: 194535711 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903528731. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000133

TABELIONATO Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira <u>Tabeliã</u> Angela M^a Arena de Oliveira Escriturante Substituta Flavia Daniele Lisboa Costa Escriturante AV. PARANA, 290 - A / fone (41) 3.777-1222 COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR
--

SERVIÇO DE NOTAS DE ORTIGUEIRA MARIA ELIZABETH NOVAES PIMPAO FERREIRA Avenida Paraná, 290-A - Centro Fone 042-3277-1222 - Ortigueira - PR Seio: kacE7.K9Z16.CC4s9-V9Hsw.rv4IZV Valide em http://rfunparan.com.br Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a firma de : PAULO HENRIQUE FERREIRA. ## 728667 RANAX Em testemunho da verdade. Ortigueira PR, 30 de Junho de 2019. Maria Elizabeth Novaes Pimpão Ferreira Agente Delegada SINAL PUBLICO EM www.censec.org.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 11:16 SOB N° 20194535711.
PROTOCOLO: 194535711 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903528731. NIRE: 41600429231.
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - NIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

19/07/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.351.695/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2016
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAGNUZ MEDICINA E SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 692	COMPLEMENTO
CEP 84.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORTIGUEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHF1977@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 3128-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 15:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.351.695/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/03/2016			
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 692	COMPLEMENTO
CEP 84.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORTIGUEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHF1977@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3128-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 15:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALVARÁ Nº 116/2017**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, conforme protocolo nº ., concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME
CNPJ: 24351695000114
NOME FANTASIA
DIAGNUZ MEDICINA E SAUDE
CCM: 1929

Logradouro: AVENIDA BRASIL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Ortigueira
Número: 692
CEP: 84350-000
UF: PR

ATIVIDADES

- 1134 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 829 - Atividades de fornecimento de infra - estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 692 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 1136 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 492 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 828 - Centros de apoio a pacientes com cancer e com AIDS
- 1138 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 693 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 804 - Locação de mão-de-obra temporária
- 1139 - Atividades de terapia ocupacional
- 694 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Observações:

Horário de Funcionamento conforme Lei Complementar nº 194/2016
Este alvará substitui o de mesmo número emitido em 14 de março de 2018.

TABELIONATO

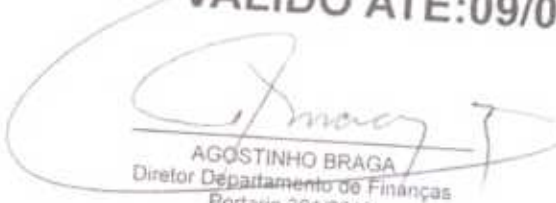
Dra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
Tabeliã

Angela M^a Arena de Oliveira
Escritor Substituta
Flavia Daniele Lisboa Costa
Escritor

AV. PARANA, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

VALIDO ATÉ: 09/05/2020

Ortigueira(PR), 10 de Maio de 2019


AGOSTINHO BRAGA
Diretor Departamento de Finanças
Portaria 301/2018





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000142

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
CNPJ: 24.351.695/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:19:01 do dia 10/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2020.

Código de controle da certidão: **82D8.979C.ADF1.D18C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020180531-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.351.695/0001-14

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2019 ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

NÚMERO
826VÁLIDO ATÉ
09/09/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME - CNPJ 24.351.695/0001-14

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/07/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PAULO HENRIQUE FERREIRA

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo
referentes ao período compreendido nesta Certidão.

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

1929 Outras atividades de atenção à s

AVENIDA BRASIL

692

14799

AVENIDA BRASIL

692

TABELIONATODra M^a Elizabeth N. Pimpão Ferreira
TabeliãAngela M^a Arena de Oliveira
Escrevente Substituta
Flávia Daniele Lisboa Costa
EscreventeAV. PARANÁ, 290 - A / Fone: (42) 3277-1222
COMARCA DE ORTIGUEIRA - PR

Protocolo de Requerimento nº: 0154.0927600

*Agostinho Braga*Diretor do Departamento
de Finanças
Portaria 301/2018

Ortigueira (PR), 11 de Julho de 2019.



Voltar

Imprimir

000145

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.351.695/0001-14**Razão Social:** PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI ME**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY 438 / CENTRO / TERRA BOA / PR / 87240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2019 a 18/09/2019 ✓**Certificação Número:** 2019082004540208549068

Informação obtida em 26/08/2019 09:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f

G

up H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.351.695/0001-14

Certidão nº: 174994681/2019

Expedição: 01/07/2019, às 11:08:38

Validade: 27/12/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.351.695/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ORTIGUEIRA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000147

RUA BEM TE VI, 147
ORTIGUEIRA - PR - 84.350-000

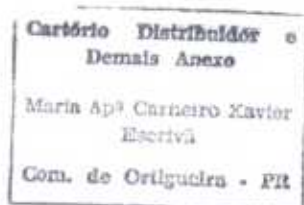
MARIA APARECIDA CARNEIRO XAVIER
TITULAR

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido da parte interessada, para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos de distribuição de "**Ações de Falência e Concordata/Recuperação Judicial**", sob minha guarda neste cartório, dos mesmos verifiquei NADA CONSTAR, contra **PAULO HENRIQUE FERREIRA-CLINICA -EIRELI**, inscrita no CNPJ. 24.351.695/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos dez anos.

O referido é verdade do que dou fé.
ORTIGUEIRA/PR., 28 de agosto de 2019. /

M. A. Carneiro Xavier
Maria Aparecida Carneiro Xavier
Distribuidora



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO VI

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI
Processo Administrativo nº 164/2019
Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 04 de setembro de 2019.


PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46

24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clínica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860

Centro de Radiologia e Exames
Av. Brasil 692
Ortigueira- PR
CEP: 84.350-000
Tef: (42) 3277- 2236



www.diagnuz.com.br
sac@diagnuz.com.br

ANEXO VIII

PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI

Processo Administrativo nº 164/2019

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.351.695/0001-14 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.728.199-5 SSP-PR e do CPF nº 015.969.989-46, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva, em 04 de setembro de 2019



PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 015.969.989-46

24.351.695/0001-14
Paulo Henrique Ferreira
Clinica Eireli - ME
Diagnuz - Medicina e Saúde
Av. Brasil, 692 - Centro
CEP 84.350-000 - Ortigueira - PR
Tel (42) 3277-1860

**ALVARÁ Nº 116/2017**

000150

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, conforme protocolo nº , concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI - ME

CNPJ: 24351695000114

CCM: 1929

NOME FANTASIA

DIAGNUZ MEDICINA E SAUDE

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Ortigueira

Número: 692

CEP: 84350-000

UF: PR

ATIVIDADES

- 1134 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 829 - Atividades de fornecimento de infra - estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio
- 692 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 1136 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 492 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 828 - Centros de apoio a pacientes com cancer e com AIDS
- 1138 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 693 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 804 - Locação de mão-de-obra temporária
- 1139 - Atividades de terapia ocupacional
- 694 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

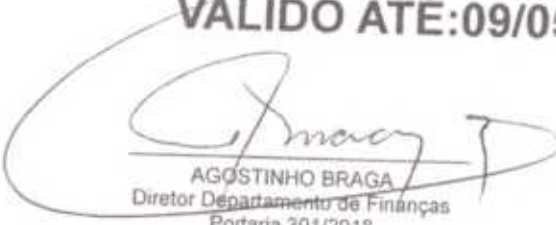
Observações:

Horario de Funcionamento conforme Lei Complementar nº 194/2016

Este alvará substitui o de mesmo número emitido em 14 de março de 2018.

**VALIDO ATÉ: 09/05/2020**

Ortigueira(PR), 10 de Maio de 2019.


AGOSTINHO BRAGA
Diretor Departamento de Finanças
Portaria 301/2018



LICENÇA SANITÁRIA

000151

Licença Sanitária e do exercício profissional nº 063/2019	
Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
CNPJ/CPF: 24.351.695/0001-14	
Exercício: 2019	Validade: Março/2020
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLÍNICA - EIRELI	
Responsável Técnico: PAULO HENRIQUE FERREIRA – CPF: 015.969.989-46	
Endereço: AV. BRASIL 692 – CENTRO – ORTIGUEIRA/PR	

Carimbo e Licenciamento	Responsável da Inspeção

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.

9474

CNPJ

24.351.695/0001-14

Inscrição

19/12/2016

Validade

19/12/2019

Razão Social

PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI ME

Nome Fantasia

CLÍNICA DIAGNUZ - MEDICINA E SAÚDE

Endereço

AVENIDA BRASIL, 692, SL 14 - CENTRO

Município / UF

ORTIGUEIRA / PR

CEP

84350-000

Responsável Técnico

36063 - PAULO HENRIQUE FERREIRA

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/12/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. b3678423f1c197713bbbd893fd062fe8b04e2f63

Emitida eletronicamente via internet em 13/05/2019

000.52

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 70/2019
PAULO HENRIQUE FERREIRA- CLINICA- EIRELI
CNPJ nº 24.351.695/0001-14
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 458
Data de Entrega dos Envelopes 24/09/19
Horas 08:15 Modalidade de Licitação
20/2019
[Assinatura]
VISTO

000153

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

000154

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 70 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/09/2019 09:00	04/09/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					164 / 2019

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia

Pregoeiro(a):

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horia Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço, o Sr. Pregoeiro insistiu com o representante da empresa para apresentar lance mas o mesmo alegou que já havia aplicado o desconto na sua proposta. Após a habilitação da proponente. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
24.351.695/0001-14	5.728.199-5 SSP/PR
PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME	Paulo Henrique Ferreira
	CPF
	015.969.989-46

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 70 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4800	SERVIÇO	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 24.351.695/0001-14	PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME	DIAGNUZ	10,50 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 24.351.695/0001-14	PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME	DIAGNUZ	10,50
Conclusão			
(M) 24.351.695/0001-14	PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME	DIAGNUZ	10,50 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 70 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4800	SERVIÇO	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 24.351.695/0001-14	PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME	DIAGNUZ	10,50	10,50 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 70 / 2019

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000155

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106816 Economicidade: 1,59 % Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4800 Valor Unitário: 10,50 Valor Total: 50.400,00 Marca: DIAGNUZ
Arrematante: PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 70 / 2019**24.351.695/0001-14 - PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME**

Lote	Item	Otd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4800	SERVIÇO	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA, COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	DIAGNUZ	10,50	50.400,00

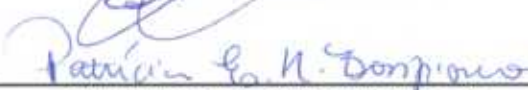
Quantidade de Itens: 1

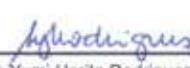
Total da Empresa: R\$ 50.400,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 50.400,00

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


24.351.695/0001-14 - PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME
015.969.989-46 - Paulo Henrique Ferreira



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 70/2019 para contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 70/2019**, para contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, autorizada através do **Ofício nº 474/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 156/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 70/2019** e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 22 de agosto de 2019, Edição nº 37/2019, Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição nº 10505, de 22 de agosto de 2019 e Jornal Diário Oficial da União, Edição: 162, Seção: 3, de 22 de agosto de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de setembro de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: **PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente,





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000157

verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 04 de setembro de 2019.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsidio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 04 de setembro de 2019.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 70/2019 – P.M.M.

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia.

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de setembro de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 70/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ Nº 24.351.695/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$-50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 70/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 70/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06/09/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000159

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 263/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, 692, Centro, CEP 84.350-000, Telefone (42) 3277-1860, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 24.351.695/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Henrique Ferreira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 015.969.989-46 e da Cédula de Identidade RG nº 5.728.199-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	LAUDO EM EXAME DE RADIOLOGIA REALIZADO DIARIAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL - DAS 08HRS00MIN ÀS 17HRS00MIN - COM RETORNO DE RESULTADO VIA ELETRÔNICA, NO TEMPO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS A PARTIR DO ENVIO, COM TREINAMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO SERVIÇO; COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO SISTEMA WEB PARA O ENVIO DOS EXAMES E RETORNO DO LAUDOS, COM ACESSO AO SISTEMA WEB PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; COM PROFISSIONAIS MÉDICOS COM TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	SERV.	4800	10,50	50.400,00	DIAGNUZ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000160

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 70/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000162

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sra. Vanessa Pereira Fontes - CPF n.º 051.716.279-24 - Enfermeira - Matrícula n.º 3755 e Suplente o Sr. Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti - CPF n.º 016.989.429-96 - Auxiliar de Administrativo - Matrícula n.º 1803, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 O início dos serviços deverá ser efetivado imediatamente após a assinatura do contrato, sendo estes empenhados de forma parcial, em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, sendo a entrega efetuada diretamente em site eletrônico.

6.1.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, diariamente de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, das 08hrs00min às 17hrs00min, com retorno de resultado, via eletrônica, no tempo máximo de 12 (doze) horas a partir do envio, com treinamento, capacitação e certificação aos servidores envolvidos no serviço, com certificado de segurança do sistema web para envio dos exames e retorno dos laudos, com acesso ao sistema web protegido por usuário e senha, com profissionais médicos com título de especialista em Radiologia e diagnóstico por imagem, devidamente registrados em Conselho de Classe, para emissão dos laudos.

6.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000163

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000164

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000166

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000163

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

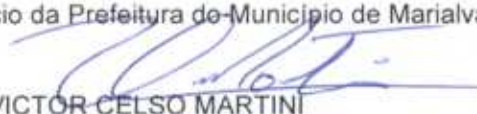
11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

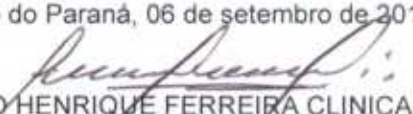
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2019.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 263/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 24.351.695/0001-14)
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 70/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de setembro de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000170

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 263/2019

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: PAULO HENRIQUE FERREIRA CLINICA EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 24.351.695/0001-14)

OBJETO

: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de laudos em exames de radiologia.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 70/2019

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 06 de setembro de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45